

**PARECER Nº /2007-CCJ**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o **OFÍCIO “S” nº 22, de 2007**, dos LÍDERES PARTIDÁRIOS – SF, que “Comunicam a indicação do Dr. ALBERTO MACHADO CASCAIS MELEIRO, em recondução, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, pelo Senado Federal, no biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador ALOIZIO MERCADANTE, sobre o OFÍCIO “S” nº 22, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. **ALBERTO MACHADO CASCAIS MELEIRO** para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, VI da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis e 1 voto em branco.

## **RELATÓRIO N° , DE 2007**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 22, de 2007, que encaminha o nome do Senhor ALBERTO MACHADO CASCAIS MELEIRO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 130-A, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

### **RELATOR: Senador ALOIZIO MERCADANTE**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelos Senhores Líderes dos partidos políticos com assento nesta Casa, do Senhor ALBERTO MACHADO CASCAIS MELEIRO, para recondução como membro do Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada ao Senado Federal, nos termos do inciso VI do art. 130-A, da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a Reforma do Judiciário, e do art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Ademais, estabelece o art. 6º da Resolução nº 7, de 2005, que a indicação do candidato à vaga do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja escolha é do Senado Federal, será feita pelas lideranças da Casa à Mesa, não podendo contemplar membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda,

cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Ainda de conformidade com o dispositivo, essa indicação será submetida a esta Comissão e ao Plenário, dando-se por aprovada, nesse último caso, se houver maioria absoluta de votos.

Em obediência aos ditames do mesmo diploma legal, o Doutor ALBERTO MACHADO CASCAIS MELEIRO encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

O indicado é Bacharel em Direito pelo Uniceub e Especialista em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), em convênio com a Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), além de ter participado do *III Curso para Assessores Jurídicos parlamentarios*, em Madri, na Espanha e de vários cursos, seminários e congressos em todo o País.

O indicado ingressou no quadro de pessoal efetivo do Senado Federal em 29 de abril de 1996, após aprovação, como primeiro colocado, em concurso público de provas e títulos para o cargo efetivo de Advogado. Exerce, desde 2001, o cargo de Advogado-Geral desta Casa.

Foi, também por concurso público, Procurador da Universidade de Brasília e Analista Judiciário da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal.

Finalmente, o Doutor CASCAIS é autor de diversos artigos jurídicos, publicados na imprensa especializada.

No tocante às exigências constante do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações previstas, registrando que, quanto ao inciso II do art. 5º, assinou declaração no sentido de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Congresso Nacional ou do Poder Legislativo dos Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Diante do exposto, entendemos que as senhoras e os Senhores Senadoras e Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente

Senador Aloizio Mercadante, Relator